



Ofício n.º 94/2014

São Jorge D'Oeste, 04 de abril de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
OSMAR MARMITT
Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste
São Jorge D'Oeste – PR

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 009/2014

Senhor Presidente,
Senhores vereadores.

1. Encaminhamos para análise e aprovação os **Projeto de Lei nº 009/2014**.
2. Segue anexo ao projeto a justificativa para o mesmo.
3. Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Gilmar Paixão
Prefeito

Declaro que recebi

Data 04/04/2014
Adriana Reijx
Aprovado por unanimidade
em 2ª votação na sessão
ordinária de 11.03.2014
#



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



**Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.**

CNPJ 02.232.834/0001-58

Fone (46) 3534-1072

*APROVADO PE UNANIMIDADE
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE 11-08-2014
H*

Projeto de Lei nº 09/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bem imóvel a empresa abaixo nominada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE aprovou, e eu, GILMAR PAIXÃO – Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, autorizado a transferir por doação á empresa **LATICÍNIOS MANGONI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.339.913/0001-00, localizada na Rua Principal s/nº, na Linha Santa Bárbara, São Jorge D'Oeste PR, o lote de terras denominado Parte da Chácara sob o nº 06 (seis), do quadro sub-urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, da Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 6.050,00m² (seis mil e cinquenta metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.187 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, de propriedade do Município de São Jorge D'Oeste PR.

Parágrafo 1º. A empresa beneficiada, se instalou no Município de São Jorge D'Oeste PR, no terreno acima mencionado no ano de 1.993, conforme comprova-se pela Declaração fornecida pelo ex-prefeito Armando Antonio Thomaz.

Parágrafo 2º. Representantes do Poder Legislativo da época do repasse do imóvel, pelo Município, à empresa beneficiária, quais sejam os Vereadores Adair Cecatto, Adir Antonio Marafon, Arlindo Fay, Flávio Pagliari, Marinês Herpich, e Odi Rebonatto, declaram expressamente de que a referida empresa encontra-se instalada em desenvolvendo suas atividades, no imóvel referido no Art. 1º, desde o ano de 1.993, sendo certo ainda, que diversas outras declarações, de pessoas da comunidade, ratificam o acima consignado.

Parágrafo 3º. Ainda para comprovar que todas as edificações, equipamentos e demais benfeitorias existentes em referido imóvel, foram adquiridos e construídos pela empresa beneficiária, anexa-se Notas Fiscais, fotografias e outros documentos comprobatórios.

Art. 2º. A empresa beneficiária, comprova por documentos que faz parte desta Lei, de que está em dia com as obrigações trabalhistas, tributárias, judiciais e relativas ao meio - ambiente, anexando para tanto Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Poder Judiciário, bem como Licença de Operação fornecida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.



Art. 3º. Comprova ainda, a empresa beneficiária, de que está gerando 25 (vinte e cinco) empregos, comprometendo-se em manter os mesmos, bem como em contratar, pelo menos, mais 5 (cinco), empregados, no prazo de 01 (um) ano da aprovação desta Lei.

Art. 4º. A doação consignada nesta Lei poderá ser revertida ao Município, em caso de descumprimento, pela empresa beneficiada das condições dispostas na presente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste - PR, aos três dias do mês de abril do ano
de dois mil e quatorze, 51º ano de emancipação.**


Gilmar Paixão
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 009/2014

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Apresentamos-lhes o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo aprovar a doação de bens especificados nesta lei.

O imóvel foi cedido à empresa pelo município no ano de 1993.

O projeto de lei busca cumprir com o que foi compactuado com a empresa que se estabeleceu no Município, e está sendo importante fonte de geração de emprego em nossa Cidade.

Desta maneira, pedimos o empenho dos Vereadores para a aprovação do referido Projeto de Lei, o mais breve possível.

São Jorge D'Oeste, 04 de abril de 2014

Atenciosamente,


Gilmar Paixão
Prefeito